

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

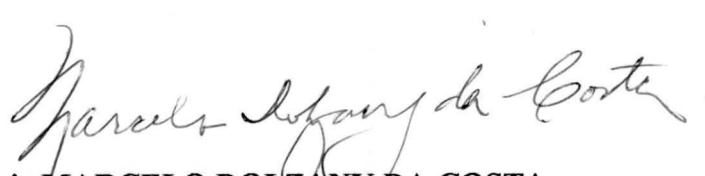
Ata da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 28 dias do mês de setembro de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 08hs35min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia vinte e oito de setembro de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes **Des. Carlos Souza, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, Adelina Maria Gurak, Terezinha de Jesus Pereira dos Santos e Paulo Idélano Soares Lima**. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o **Dr. José Elaeres Marques Teixeira**. Declarada aberta a Sessão, o Exmo. Sr. Presidente deu as boas vindas ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Elaeres Marques Teixeira, que agradeceu. Logo após, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Não havendo leitura de acórdãos, iniciou-se o julgamento do processo da pauta nº 040/95 - Autos nº 3.036/95 - **Procedência : Palmas - TO - (29ª Zona Eleitoral) - Assunto : Pedido de realização de Plebiscito na localidade denominada Rancharia, a ser desmembrada do município de Campos Lindos pertencente à 8ª Zona Eleitoral. - Requerente : O Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins - Dep. Cacildo Vasconcelos. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. - Relator : Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa. DECISÃO POR UNANIMIDADE** - O Tribunal, decidiu indeferir o pedido por falta de certidão de renda, encaminhando os autos para o Ministério Público para as devidas providências. Logo após, o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa fez a leitura do Projeto de Resolução que estabelece normas para o pagamento de gratificação eleitoral para os representantes do Ministério Público Eleitoral. O Tribunal, após retificação, aprovou a resolução. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente trouxe a Corte o processo nº 2.936/94, Plebiscito de emancipação do Distrito de Barra do Ouro, do Município de Goiatins, para marcação de data e solicitou a planilha de custo para a sua realização, ficando para a próxima sessão a marcação da data. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 09hs10min. E para

constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo ----- (**Carlos Roberto Correia**) Secretário, que a redigi.


Desembargador LIBERATO PÓVOA
Presidente


Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA


Juiz MARCO VILLAS BOAS



Cont. da Ata de 28-09-95



Juíza ADELINA MARIA GURAK



Juíza TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS



Juiz PAULO IDÊLANO SOARES LIMA



Fui presente:

Dr. JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Proc. Reg. Eleitoral